



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1227/2024
(à MPV 1227/2024)**

Suprimam-se os arts. 5º e 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente medida provisória restringe o uso de créditos tributários por empresas e terá um efeito negativo bastante consistente em setores do agronegócio brasileiro. Não à toa, o mercado de soja parou nesta quarta-feira, dia 5 de junho. Diversas corretoras emitiram notas em que afirmam que as áreas fiscais das tradings estão avaliando os impactos em suas operações e que, assim, “não existem preços de referência para soja em grão ou óleo”. Antes da edição desta MP, a empresa com créditos de PIS e Cofins podia utilizá-los para pagar outros tributos, como Imposto de Renda. Agora, ela só pode usar no próprio abatimento de PIS e Cofins.

Tal medida é um grande retrocesso para o agronegócio brasileiro. Diversos segmentos serão atingidos, entre eles os de: carnes, frutas, legumes, cereais, café, leite, óleo de soja, margarina, medicamentos diversos, nafta petroquímica e biodiesel. Alguns analistas estimam que o impacto poderá chegar a mais de R\$ 6 bilhões para o mercado. O receio é de que as empresas não tenham como usar ou receber esses créditos que tinham.

Não somos contrários às revisões dos benefícios tributários dados pelo governo federal. O que não podemos concordar é como a forma que está sendo a escolha dos setores atingidos. O agronegócio brasileiro não pode ser vítima de sua competência. Essa é uma medida que atinge a todos os produtores



rurais, grades e pequenos. Atinge, também, o consumidor, porque os preços sofrerão reajustes.

Dante disso, é que apresentamos a presente Emenda.

Sala da comissão, 6 de junho de 2024.

**Deputado Tião Medeiros
(PP - PR)
deputado**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249089629900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros

